LEI Nº 2.811/2013.

Ementa: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2.189/95, de 15 de agosto de 1995, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A razão social da Entidade Sociedade Cultural de Igarassu, declara de ultilidade pública através da Lei nº 2.189/95, de 15 de agosto de 1995, passa a ser Associação PRO-CIDADANIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu-PE, em 01 de julho de 2013.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito de Igarassu